



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO N.º 111/2.020.

De: 01 de Outubro de 2.020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 790/2.019 de 17 de Dezembro de 2.019 e Lei Municipal 792 de 17 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.

000111/2020 SUPLEM. 0596-13.001.04.121.0124.2630.31901100000030.000,00
000111/2020 SUPLEM. 0407-08.002.04.122.0033.2341.33903600000015.000,00

0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação.

000111/2020 SUPLEM. 0351-07.001.12.361.0013.2260.33909300000010.000,00

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

000111/2020 SUPLEM. 0207-05.004.10.302.0056.2135.319011000000150.000,00
000111/2020 SUPLEM. 0184-05.004.10.301.0019.2092.33903600000035.000,00
000111/2020 SUPLEM. 0176-05.004.10.301.0019.2091.33903600000010.000,00

0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB.

000111/2020 SUPLEM. 0379-07.004.12.365.0014.2330.31901100000050.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 300.000,00

ANULA

0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

000111/2020 REDUCAO 0341-07.001.12.361.0013.2242.339039000000.....300.000,00

TOTAL ANULADOR\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Outubro de 2.020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL